



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1299

Ji-Paraná (RO), 30 de março de 2012

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-2181/2012

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Aquisição de Passagens Terrestres

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Dispensa de Licitação

Senhora Presidente,

Conforme dispõe o Ofício Circular nº 002/GAB/PMJP/2012, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 29 de Março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-239-2012

Interessado: Semad

Assunto: Despesas com consumo de água potável

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo foi autuado para atender as despesas com consumo de água potável, das unidades administrativas e de serviços do município de Ji-Paraná.

A Concessionária do serviço de fornecimento de água tratada, no Estado de Rondônia “Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD”, tem prestado ininterruptamente o serviço. Contudo, a empresa, por motivos que não dizem respeito a esta Administração, não dispõe da totalidade das certidões exigidas para comprovar sua regularidade fiscal, nos termos do artigo 29, da Lei 8.666/99, o que tem dificultado a quitação da dívida municipal, para com aquela empresa.

Em resposta a consulta realizada por esta Administração, a empresa através de sua Direção Administrativa e financeira e Assessoria Jurídica, encaminhou-nos a anexa documentação, Certificado de regularidade do FGTS; Consulta Processual – 1º grau; Carta de Exclusividade; Parecer nº 440/Conjur/2003; Decisão nº 431/1997 – Processo nº 004.389/96-4 – Órgão superior Tribunal de Justiça – Relator Ministro Bento José Bugarin – 3ª Sedex. Carta nº 14/DE/2012.

“Observa-se na Decisão nº 431/97, que as empresas estatais prestadoras de serviços públicos essenciais, sob regime de monopólio, ainda que inadimplentes poderão ser contratadas pela Administração Pública, ou, se já prestados os serviços poderão receber o devido pagamento.”

O atraso deste Executivo em quitar sua dívida com a Caerd, implica em enriquecimento sem causa, o que segundo a Decisão nº 431/97, é vedado aos entes públicos.

Tendo sido recebidos os serviços de fornecimento de água potável, encontramos-nos na obrigação de proceder o devido pagamento, até como forma de manutenção dos serviços prestados pela Caerd. A demora injustificada para o pagamento poderá gerar um grande constrangimento a esta Municipalidade ao ter o fornecimento interrompido pela Concessionária.

Finalizando, a Procuradoria Geral do Município, manifestou-se da seguinte forma: ... Entretanto, não sendo possível a regularização por parte da empresa CAERD e sendo este o mesmo posicionamento adotado por outros órgãos Públicos, é que recomendo o pagamento a empresa para que a municipalidade não venha sofrer interrupção no fornecimento de água em uma de suas unidades.

Assim, **DETERMINO** as providências necessárias ao procedimento de Reserva Orçamentária, nos presentes autos e empenhamento.

Ji-Paraná, 29 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1365-2011

Interessado: Semed

Assunto: Despesas com consumo de água potável (Ensino Infantil)

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo foi autuado para atender as despesas com consumo de água potável, das unidades administrativas e de serviços do município de Ji-Paraná.

A Concessionária do serviço de fornecimento de água tratada, no Estado de Rondônia “Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD”, tem prestado ininterruptamente o serviço. Contudo, a empresa, por motivos que não dizem respeito a esta Administração, não dispõe da totalidade das certidões exigidas para comprovar sua regularidade fiscal, nos termos do artigo 29, da Lei 8.666/99, o que tem dificultado a quitação da dívida municipal, para com aquela empresa.

Em resposta a consulta realizada por esta Administração, a empresa através de sua Direção Administrativa e financeira e Assessoria Jurídica, encaminhou-nos a anexa documentação, Certificado de regularidade do FGTS; Consulta Processual – 1º grau; Carta de Exclusividade; Parecer nº 440/Conjur/2003; Decisão nº 431/1997 – Processo nº 004.389/96-4 – Órgão superior Tribunal de Justiça – Relator Ministro Bento José Bugarin – 3ª Sedex. Carta nº 14/DE/2012.

“Observa-se na Decisão nº 431/97, que as empresas estatais prestadoras de serviços públicos essenciais, sob regime de monopólio, ainda que inadimplentes poderão ser contratadas pela Administração Pública, ou, se já prestados os serviços poderão receber o devido pagamento.”

O atraso deste Executivo em quitar sua dívida com a Caerd, implica em enriquecimento sem causa, o que segundo a Decisão nº 431/97, é vedado aos entes públicos.

Tendo sido recebidos os serviços de fornecimento de água potável, encontramos-nos na obrigação de proceder o devido pagamento, até como forma de manutenção dos serviços prestados pela Caerd. A demora injustificada para o pagamento poderá gerar um grande constrangimento a esta Municipalidade ao ter o fornecimento interrompido pela Concessionária.

Finalizando, a Procuradoria Geral do Município, manifestou-se da seguinte forma: ... Entretanto, não sendo possível a regularização por parte da empresa CAERD e sendo este o mesmo posicionamento adotado por outros órgãos Públicos, é que recomendo o pagamento a empresa para que a municipalidade não venha sofrer interrupção no fornecimento de água em uma de suas unidades. (...) sic

Assim **DETERMINO** as providências necessárias ao procedimento de Reserva Orçamentária, nos presentes autos.

A seguir retornem os autos à este Gabinete para autorização do empenhamento suficiente para quitação dos débitos pendentes.

Ji-Paraná, 29 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1366-2011

Interessado: Semed

Assunto: Despesas com consumo de água potável (Ensino Fundamental)

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo foi autuado para atender as despesas

com consumo de água potável, das unidades administrativas e de serviços do município de Ji-Paraná.

A Concessionária do serviço de fornecimento de água tratada, no Estado de Rondônia “Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD”, tem prestado ininterruptamente o serviço. Contudo, a empresa, por motivos que não dizem respeito a esta Administração, não dispõe da totalidade das certidões exigidas para comprovar sua regularidade fiscal, nos termos do artigo 29, da Lei 8.666/99, o que tem dificultado a quitação da dívida municipal, para com aquela empresa.

Em resposta a consulta realizada por esta Administração, a empresa através de sua Direção Administrativa e financeira e Assessoria Jurídica, encaminhou-nos a anexa documentação, Certificado de regularidade do FGTS; Consulta Processual – 1º grau; Carta de Exclusividade; Parecer nº 440/Conjur/2003; Decisão nº 431/1997 – Processo nº 004.389/96-4 – Órgão superior Tribunal de Justiça – Relator Ministro Bento José Bugarin – 3ª Sedex. Carta nº 14/DE/2012.

“Observa-se na Decisão nº 431/97, que as empresas estatais prestadoras de serviços públicos essenciais, sob regime de monopólio, ainda que inadimplentes poderão ser contratadas pela Administração Pública, ou, se já prestados os serviços poderão receber o devido pagamento.”

O atraso deste Executivo em quitar sua dívida com a Caerd, implica em enriquecimento sem causa, o que segundo a Decisão nº 431/97, é vedado aos entes públicos.

Tendo sido recebidos os serviços de fornecimento de água potável, encontramos-nos na obrigação de proceder o devido pagamento, até como forma de manutenção dos serviços prestados pela Caerd. A demora injustificada para o pagamento poderá gerar um grande constrangimento a esta Municipalidade ao ter o fornecimento interrompido pela Concessionária.

Finalizando, a Procuradoria Geral do Município, manifestou-se da seguinte forma: ... Entretanto, não sendo possível a regularização por parte da empresa CAERD e sendo este o mesmo posicionamento adotado por outros órgãos Públicos, é que recomendo o pagamento a empresa para que a municipalidade não venha sofrer interrupção no fornecimento de água em uma de suas unidades. (...) sic

Assim **DETERMINO** as providências necessárias ao procedimento de Reserva Orçamentária, nos presentes autos.

A seguir retornem os autos à este Gabinete para autorização do empenhamento suficiente para quitação dos débitos pendentes.

Ji-Paraná, 29 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-635/2012

INTERESSADA: Semed

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Monitoramento e Vigilância Eletrônica

Acolho o Parecer Jurídico nº 344/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 019/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste na **Contratação de Empresa para Monitoramento e Vigilância Eletrônica**, conforme Projeto Básico (fls. 04/05), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela Empresa **Inviolável Ji-Paraná Com. de Equip. Eletroeletrônicos de Segurança -EPP**, no valor de total de **RS 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 29 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-655/2012**INTERESSADA:** Semas**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo (água mineral)

Acolho o Parecer Jurídico nº 343/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 015/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de Material de Consumo (água mineral)**, conforme Projeto Básico (fls. 04/08), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela Empresa **C.A de Camargo - ME**, no valor de total de **RS 3.540,00** (três mil, quinhentos e quarenta reais), sendo:

Anexo I – no valor de **RS 1.098,00** (um mil e noventa e oito reais);**Anexo II** – no valor de **RS 399,00** (trezentos e noventa e nove reais);**Anexo III** – no valor de **RS 906,00** (novecentos e seis reais);**Anexo IV** – no valor de **RS 228,00** (duzentos e vinte e oito reais);**Anexo V** – no valor de **RS 342,00** (trezentos e quarenta e dois reais);**Anexo VI** – no valor de **RS 567,00** (quinhentos e sessenta e sete reais);**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 29 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-16601/2011**INTERESSADO:** SEMED**ASSUNTO:** Reforma da Escola Polo Irineu Dresch**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o cometimento de erro material, quanto à denominação da Secretaria Municipal interessada no procedimento de Homologação e Adjudicação da Reforma da Escola Pólo Irineu Antonio Dresch, às fls. 103, RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 1-16601/2011

INTERESSADA: **Semus**

ASSUNTO: Reforma da Escola Polo Irineu Dresch

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 1-16601/2011

INTERESSADA: **Semed**

ASSUNTO: Reforma da Escola Polo Irineu Dresch

Publique-se.

À SEMED, para prosseguimento do feito.

Ji-Paraná, 29 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-26-2011

Apenso 1384/2011, 1359/2011, 13639/2010, 4876/2011 e 6600/2011

INTERESSADO: *SEMAD/SEMOSP*

ASSUNTO: Registro de Preço (solicitação de gasolina e óleo diesel)

Autorizo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Secre-

taria Municipal de Obras e Serviços Públicos (fls. 536), visando a aquisição de combustível (gasolina e óleo diesel), constante do Registro de Preços nº 003/2011 – CGM.

Acolho o Parecer nº 591/CGM/2012, exarado pela Controladoria-Geral do Município às fls. 541.

Autorizo a emissão de empenho em favor da empresa **Montecchi & Cia Ltda - ME**, no valor total de **RS 375.171,00** (trezentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e um reais).

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 29 de Março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2552-11

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (massa e emulsão asfáltica)

Autorizo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à aquisição de Material de Consumo – massa e emulsão asfáltica, constante do Registro de Preços nº 004/CGM/2011.

Acolho o Parecer nº 584/CGM/2012, exarado pela Controladoria-Geral do Município às fls. 334/335.

Autorizo a emissão de empenho em favor da empresa **Engeaço Construções Cíveis e Metálica Ltda**, no valor total de **RS 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).

Autorizo ainda o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens abaixo relacionados:

dados do registro		dados do acréscimo		
item	quant.	25% da quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	2.000 Ton.	500	269,00	134.500,00
2	28.000 Lts	7000	2,70	18.900,00
Valor Total				153.400,00

À SEMDES para empenho, conforme orientação da Controladoria-Geral do Município.

Após à Procuradoria Geral do Município, para o competente Termo.

Ji-Paraná, 29 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-5465/2012

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Aquisição de Passagens Terrestres

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Dispensa de Licitação

Senhora Presidente,

Conforme dispõe o Ofício Circular nº 002/GAB/PMJP/2012, **Autorizo** a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na

modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 29 de Março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2005-2010 Vols. I, II e III**INTERESSADO:** SEMED**ASSUNTO:** Locação de veículo (ônibus e micro-ônibus)

Ref.: Prorrogação de prazo e aditivo de valor

Autorizo a prorrogação de prazo do Contrato nº 071/PGM/2010, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa L. Ferreira de Souza, CNPJ nº 11.428.410/0001-54, até o dia 31 de dezembro de 2012, contados à partir do dia 09 de abril de 2012.

Autorizo ainda, o aditivo de valor do contrato supramencionado, no valor total de R\$ 134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais).

Adoto como fundamento o Parecer Jurídico nº 361/PGM/2012, da Procuradoria-Geral do Município às fls. 621/622.

À SEMDES, para empenho.

Após à Procuradoria-Geral do Município para confecção do Termo Aditivo.

Ji-Paraná, 29 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-958/2012, 1-1360/2012 e 1-1471/2012**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Assistência Social**ASSUNTO:** Aquisição de material de Consumo – (gêneros alimentícios).

Acolho o Parecer Jurídico nº 354/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente Pregão Presencial nº 007/CPL/2012, que tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis)**, conforme descrito nos Projetos Básico dos processos supramencionados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas, no valor de total de **RS 14.655,80** (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

N & N Duarte Ltda - ME,**Anexo II** - itens 01, 03, 04, 05 e 07, no valor de **RS 5.563,20** (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**Anexo III** - no valor de **RS 7.128,00** (sete mil, cento e vinte e oito reais).**Supermercado Sanches Ltda,****Anexo I** - itens 01, 02, 03, 06, 07, 09, 11, 16, 17, 18 e 20, no valor de **RS 845,60** (oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda,****Anexo I** - itens 04, 05, 08, 10, 12, 13, 14, 15 e 19, no valor de **RS 564,00** (quinhentos e sessenta e quatro reais).

Anexo II - itens 02 e 06, no valor de **RS 555,00** (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Publique-se.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.brPágina eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao **Decom - Departamento de Comunicação** impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 29 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1879/2012

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Governo
ASSUNTO: Contratação de link de internet

Acolho o Parecer Jurídico nº 350/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente Convite nº 008/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Contratação de link de internet**, conforme Projeto Básico (fls. 04/07), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentada pela empresa **M.M Serviços de Informática Ltda-ME**, no valor de **RS 26.000,00** (vinte e seis mil reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 29 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-17578/2011

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de material de Consumo para artesanatos para o PAIF – Serviços de Atendimento Integral a Família e Bolsa Família

Acolho o Parecer Jurídico nº 356/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente Pregão Eletrônico nº 005/CPL/2012, que tem por objeto a **Aquisição de material de consumo** para artesanatos para o PAIF – Serviços de Atendimento Integral a Família e Bolsa Família, conforme Projeto Básico e planilhas (fls. 04/13), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentada pelas empresas abaixo relacionadas, no valor total de **RS 40.769,26** (quarenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos);

Egide – Comercio de Vestuário e Eletrodomésticos Ltda, itens 07, 08, 13, 16, 18, 19, 21, 26, 27, 28, 33, 34, 41, 59, 105, 108, 109, 111, 129, no valor de **RS 6.951,42** (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).

N & N Duarte Ltda-ME, itens 22, 40, 44, 45, 56, 57, 64, 74, 76, 77, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 101, 106, 113, 114, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, no valor de **RS 15.700,98** (quinze mil e setecentos reais e noventa e oito centavos).

Ellen Moallem - ME, itens 03, 04, 06, 10, 12, 14, 15, 17, 20, 24, 25,, 29, 30, 31, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 68, 70, 107, 110, no valor de **RS 7.457,86** (sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Paj Comercio de Papelaria Artes e Artesanato Ltda, itens 71, 72, 73, no valor de **RS 1.482,00** (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

I de Souza Papelaria Ltda, itens 66, 67, 69, 82, 83, 85, 87, 93, 96, 97, 99, 100, 102, 103, 104, 115, 116, 118, 119, no valor de **RS 4.404,06** (quatro mil, quatrocentos e quatro reais e seis centavos).

Waap Sistemas Ltda-ME, itens 01, 02, 05, 09, 11, 23, 32, 37, 75, 78, 79, 80, 81, 86, 112, 125, no valor de **RS 4.772,94** (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 29 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-22299/2011; 1-3552/2012 e 1-22298/2011

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Locação de Caminhão Carroceria

Acolho o Parecer Jurídico nº 352/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente Pregão Presencial nº 005/CPL/2012, que tem por objeto a **Locação de caminhão carroceria**, conforme Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro (fls. 04/09) do processo nº 1-22299/2011, no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro (04/09) do processo nº 1-3552/2012 e conforme Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro (fls. 04/08) do processo nº 1-22298/2011, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas, no valor de **RS 154.400,00** (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Vitória & Ramos Ltda,
Lote II - no valor de **RS 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) mensais;

L. Ferreira de Souza - ME,
Lote I - no valor de **RS 10.900,00** (dez mil e novecentos reais) mensais;
Lote III - no valor de **RS 10.900,00** (dez mil e novecentos reais) mensais;

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 29 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 17138/GAB/PMJP/2012

Exonera David Rodrigues da Silva, do cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, **David Rodrigues da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2012.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 17139/GAB/PMJP/2012

Exonera Eder Kenner dos Santos, do cargo de Controlador de Área de Controle Orçamentário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, **Eder Kenner dos Santos**, do cargo de **Controlador de Área de Controle Orçamentário**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2012.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 17140/GAB/PMJP/2012

Exonera Joelita Gomes da Silva, do cargo em comissão de Assessora Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Joelita Gomes da Silva**, do cargo em comissão de **Assessora Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2012.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

Povo desenvolvido é povo limpo!



Colabore com o serviço de coleta do lixo domiciliar: coloque o lixo de sua residência devidamente acondicionado em sacos plásticos e em lixeiras próprias para este fim.



PREFEITURA DE JI-PARANÁ NA INTERNET

Veja os serviços que a Prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Ji-Paraná
Trabalho em Parceria

Principal Secretarias Galeria de Imagens Canal Imprensa

Institucional
Executivo
Endereços
Escolas Municipais
Postos de Saúde
Telefones Úteis
Canal da Imprensa
Ouvidoria / Contato

Conheça Ji-Paraná
História
Como Chegar
Turismo
Galeria de Imagens

Notícias
Ação Social
Administração
Agricultura
Artigo
Comunicados
Cultura e lazer
Decretos
Defesa Civil
Desenvolvimento econômico
Educação
Esporte
Fazenda
Gabinete
Homenagens
Meio Ambiente
Nota Oficial
Obras
Retrospectiva 2009
Saúde

Instalado semáforo da Rodoviária
Publicado em 25/03/2011 às 11:49:35hs - Trânsito

Segundo informações da direção da Empresa Municipal de Transportes Urbanos (EMTU) de Ji-Paraná, a partir da próxima segunda-feira (29), será dada continuidade à instalação do semáforo da rua T-14 com a Aracajú. Os trabalhos de instalação dos semáforos no município foram iniciados pelo cruzamento da Av. Menezes Filho com a Marechal Rondon, em seguida a Menezes Filho com a BR- 364, o terceiro equipamento foi instalado no cruzamento da Rua dos Mineiros com 2 de Abril, próximo a Rodoviária, que estará funcionando por completo a partir da próxima semana. Ainda será instalado um quinto equipamento, mas o local ainda não foi definido. "Estamos aguardando dados que nos serão repassados pelo Corpo de Bombeiros, pela equipe de estudos estatísticos da Polícia Civil e também pela Polícia Militar para que possamos optar pelo local que a população mais será beneficiada com esta instalação, no que tange a evitar acidentes e organizar o trânsito municipal", comentou Marion Disney, presidente da EMTU. A EMTU investiu R\$ 47 mil na compra dos novos semáforos para Ji-Paraná e instalação dos mesmos conta com o apoio da Associ...

Leia Mais...

+ Notícias

- 25/03/2011 às 11:51:25hs - Ação Social
Mulheres serão homenageadas pela Semas...
- 24/03/2011 às 17:31:55hs - Ação Social
Relação de candidatos ao CMDCA...
- 24/03/2011 às 12:16:47hs - Ação Social
Triplica número de inscrições para Conselheiro Tutelar...
- 24/03/2011 às 11:42:53hs - Ação Social
Recadastramento do Bolsa Família...
- 24/03/2011 às 11:12:29hs - Educação
Convite...
- 24/03/2011 às 11:04:17hs - Educação
Atenção: Brasil Alfabetizado...
- 23/03/2011 às 15:53:03hs - Comunicados
1º Encontro Municipal das Mulheres de Ji-Paraná...
- 23/03/2011 às 15:26:34hs - Educação
Coordenadores pedagógicos do município recebem capacitação...
- 22/03/2011 às 10:00:13hs - Ação Social
Semas discute estratégias para agilizar recadastramento do Bolsa Família...
- 21/03/2011 às 10:14:44hs - Educação
Ji-Paraná sediou fórum da União dos Dirigentes Municipais...
- 21/03/2011 às 10:09:07hs - Ação Social
Estão abertas as inscrições para Conselheiros Tutelares de Ji-Paraná...
- 21/03/2011 às 10:04:51hs - Saúde
Sala de aula vira consultório médico...
- 21/03/2011 às 10:00:33hs - Saúde
Secretário pede equipamentos a deputado...

Destaques

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS
Município de Ji-Paraná

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Lei Complementar 131/2009

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Lei Complementar 131/2009

ISS On-Line
S.A.C.
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

IMOBILIÁRIO
e MOBILIÁRIO
S.A.C.
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

OUIDORIA MUNICIPAL

Galeria de Imagens

- 1º Encontro de Mulheres
- Curso de Libras
- 1ª Festa do Açaí
- Carnaval dos Idosos
- Pit stop contra violência

Acesse nosso website:

www.ji-parana.ro.gov.br